



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLICADO
EM: 08/06/2018

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 18 DE MAIO DE 2018

Jane Santana de Brito
Assessora Especial do Prefeito
Port. Nº 343/2017

“Prorroga o prazo para concessão de benefícios fiscais para quitação de dívidas tributárias ou não tributárias e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 de julho de 2018 o prazo de vigência da Lei nº. 01 de 26 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 08 de junho de 2018.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal